

PROCESSO 16217/2017.

INTERESSADO: Alan Christian Schmitt

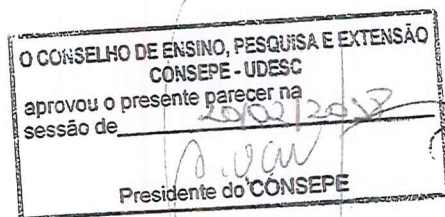
ASSUNTO: Pedido de Não Ressarcimento.

HISTÓRICO: O professor Christian Schmitt inicia seu doutoramento em 01/08/2013 com afastamento remunerado conforme Portaria 474 de 08/05/2013 (Diário Oficial de Santa Catarina nº 19.572 de 10/05/2013). O interessado solicita dilatação de prazo de 1 (um) ano para a conclusão do doutorado (Portaria 0751/2016 publicada em 10/06/2016). Desta forma o prazo final para conclusão do doutorado passa a ser 31/07/2017.

ANÁLISE: O interessado apresenta um conjunto de justificativas para o atraso na conclusão do seu doutoramento que está relacionado a duas mudanças importantes no objeto de pesquisa e metodologia. Estas mudanças ocasionadas por fatores externos a pesquisa. O interessado ainda apresenta de forma reduzida a condição atual de sua tese destacando que em 26 de outubro de 2017 esta aguardava parecer final do orientador para que possa depositar a tese e marcar a banca de defesa. Um cronograma sucinto é apresentado.

Considerando-se as justificativas e cronograma apresentados e ainda de acordo com a resolução CONSUNI 056/2010, Capítulo VII, Artigo 10 e Parágrafo 6 que menciona “ o Professor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou o Programa até o prazo final de seu afastamento poderá dentro desse prazo, solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e aprovado no CONSEPE a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa”.

PARECER: Favorável a solicitação de não ressarcimento para o prazo máximo de 31/01/2018.



Lages, 20 de fevereiro de 2018.


MARCOS BENEDITO SCHIMALSKI
Conselheiro – CONSEPE
Matrícula 662211-9